## UNIDADE CURRICULAR

| **Nome:** MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS | **Carga Horária:** 110 h |
|---|---|

**Habilitação Profissional:** MONTADOR E INSTALADOR DE MÓVEIS

| **Unidades de Competência:** | **Módulo:** |
|---|---|
| UC1 - Instalar móveis, respeitando procedimentos e normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança. | Especifico |

**Objetivo Geral:**

Desenvolver capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas que permitam ao profissional realizar montagem, instalação de móveis e entrega técnica, atendendo normas ambientais e de segurança.

**Conteúdos Formativos:**

**Fundamentos Técnicos e Científicos**

1. Projeto
2. Ferragens e acessórios
3. Normas ambientais e de segurança
4. Montagem de móveis
5. Ambiente de instalação
6. Avaliar as condições ambientais e de infraestrutura e do espaço de montagem/instalação do móvel (fontes de energia, gás, hidráulica, outros objetos/móveis e instalações, espaços disponíveis, necessidades de isolamento (pisos, objetos, móveis, áreas), remoções, desmontagens).
7. Interpretar as informações técnicas dos projetos estrutural, elétrico, hidráulico e arquitetônico do imóvel/local de instalação.
8. Interpretar as informações do projeto quanto às especificações do móvel (medidas, sistema construtivo, materiais).
9. Interpretar as informações relativas às condições de instalação (se for o caso).
10. Identificar, no local de montagem/instalação, os locais de acondicionamento e uso das máquinas e ferramentas.
11. Interpretar as informações das embalagens, tendo em vista a separação dos volumes e partes dos móveis a serem instala-dos/montados.
12. Estabelecer, com base no projeto, a sequência de montagem/instalação do móvel, tendo em vista a separação e acondicionamento dos volumes (partes do móvel, ferragens, acessórios.
13. Avaliar as necessidades de proteção das peças e do ambiente de montagem/instalação, tendo em vista a separação e movimentação das partes dos móveis.
14. Ferramentas de montagem
15. Interpretar as informações do projeto/manual de montagem quanto ao processo construtivo e ,

tendo em vista a seleção das ferramentas requeridas para a montagem do móvel.
16. Identificar, no manual de montagem ou me-morial descritivo, as ferragens e acessórios a serem utilizados na montagem do móvel, tempo em vista a seleção das ferramentas.
17. Identificar, no projeto/manual de montagem, os fechamentos (arremates) requeridos para a montagem dos móveis, tendo em vista a seleção das ferramentas.
18. Identificar a necessidade de uso, a adequação e o funcionamento dos sistemas de suporte (aspirador, ar comprimido, iluminação) requeridos para os processos de montagem dos móveis.
19. Identificar, no projeto, as ferragens e acessórios a serem utilizados na montagem do móvel, tendo em vista a separação dos mesmos.
20. Estabelecer, com base no projeto, a correlação entre peças, ferragens e acessórios correspondentes, tendo em vista a separação dos mesmos.
21. Estabelecer, com base no projeto, a sequência de montagem do móvel, tendo em vista a separação das ferragens e acessórios.
22. Manual de montagem
23. Apropriar-se dos diferentes processos e sistemas de montagem de móveis.
24. Apropriar-se da técnica de uso das ferramentas especiais aplicáveis à fixação de ferragens e acessórios e montagem de móveis.
25. Interpretar as instruções do fabricante quanto aos procedimentos de montagem a serem observados.
26. Interpretar as recomendações de saúde, segurança e ergonomia aplicáveis ao manuseio e movimentação de peças e conjuntos de móveis montados.
27. Interpretar as normas e os procedimentos de saúde, segurança, ergonomia e meio ambiente aplicáveis à montagem de móveis.
28. Avaliar a adequação e o funcionamento dos sistemas de suporte (fontes de energia, ar comprimido, acessibilidade, trabalho em altura), tendo em vista a segurança do trabalhador e das operações de montagem de móveis.
29. Regras e normas do local de instalação
30. Inteirar-se das regras e normas do local de instalação do móvel (horários, acessos, sistemas de segurança, destinação de resíduos, condomínios, empresas, casas).
31. Fixação de móveis
32. Identificar nos projetos residenciais e industriais as informações relativas a pontos de água, energia elétrica, gás, lógica, esgoto.
33. Avaliar as características do ambiente e as condições de nivelamento de pisos e paredes, esquadros, cantos e pontos de fixação, tendo em vista a instalação do móvel.
34. Identificar, no projeto, o posicionamento do móvel no ambiente, tendo em vista a instalação do mesmo.
35. Ferramentas e acessórios de instalação
36. Interpretar as informações do projeto/manual de instalação quanto ao processo fixação do móvel, tendo em vista a seleção das ferramentas. Identificar, no manual de instalação ou memorial descritivo,

as ferragens e acessórios a serem utilizados na fixação do móvel, tendo em vista a seleção das ferramentas.
37. Identificar, no projeto/manual de instalação, os fechamentos (arremates) requeridos para instalação dos móveis, tendo em vista a seleção das ferramentas.
38. Identificar a necessidade de uso, a adequação e o funcionamento dos sistemas de suporte (aspirador, ar comprimido, iluminação) requeridos para os processos de instalação dos móveis.
39. Avaliar a compatibilidade e a qualidade dos acessórios indicados para a instalação do móvel.
40. Operações de furação e fixação
41. Definir, com base nas características construtivas do imóvel, o tipo de furação, ferramentas de furação, receptivos (buchas) e acessórios a serem utilizados no processo.
42. Identificar, com base nas indicações do projeto, os pontos de ancoragem e furação, tendo em vista a fixação do móvel.
43. Apropriar-se das técnicas de manuseio e ope-ração das ferramentas de furação.
44. Avaliar a qualidade dos serviços de fixação executados.
45. Avaliar a adequação e o funcionamento dos sistemas de suporte (fontes de energia, acessibilidade, trabalho em altura), tendo em vista a segurança do trabalhador e das operações de furação e fixação do móvel.
46. Ajustes e arremates
47. Identificar as necessidades de colocação de arremates nos móveis instalados.
48. Avaliar as características do espaço a receber o acabamento (arremate).
49. Definir a melhor forma de realização do arre-mate (massa, resina, silicones, madeira, dispositivo de fechamento), considerando os aspectos estéticos e de funcionalidade do móvel.
50. Apropriar-se das técnicas de manuseio e operação do ferramental requerido para a preparação das peças e/ou produtos de arremate.
51. Avaliar a funcionalidade do móvel, tendo em vista a realização dos ajustes e/ou regulagens finais.
52. Avaliar a qualidade dos serviços de arremates executados.
53. Limpeza e organização do ambiente de instalação
54. Identificar os tipos de resíduos gerados no processo de instalação do móvel (embalagens, resinas, colas), tendo em vista a segregação e destinação dos mesmos.
55. Apropriar-se das técnicas e dos procedimentos técnicos e operacionais de limpeza dos móveis instalados e do ambiente de instalação e circulação.
56. Apropriar-se dos procedimentos de desmontagem e organização dos meios de instalação (ferramental, máquinas, gabaritos, cavaletes, escadas).
57. Interpretar as normas e os procedimentos de saúde, segurança, ergonomia e meio ambiente aplicáveis à fixação de móveis.
58. Avaliar a adequação e o funcionamento dos sistemas de suporte (fontes de energia, acessibilidade, trabalho em altura), tendo em vista a segurança do trabalhador e das operações de fixação de móveis.
59. Regras e normas do local de instalação
60. Inteirar-se das regras e normas do local de instalação do móvel (horários, acessos, sistemas de

segurança, destinação de resíduos, condomínios, empresas, casas).
61. Entrega técnica
62. Manual de orientações
63. Interpretar as recomendações do fabricante quanto ao uso e manutenção do móvel, tendo em vista a orientação do cliente.
64. Apropriar-se de técnicas de abordagem e tratamento do cliente.
65. Apropriar-se de princípios comportamentais (postura, linguagem, atitudes, apresentação pessoal, ética, cortesia), adequados ao ambi-ente de instalação.
66. Avaliação do cliente
67. Apropriar-se do sistema de avaliação estruturado pela empresa, tendo em vista a solicitação de avaliação do cliente.
68. Assistência técnica
69. Definir a forma de manter o contato com o cliente (pós-venda), tendo em vista a prestação de assistência técnica quando necessário.
70. Definir o tempo de acompanhamento do cliente, tendo em vista o atendimento da garantia dada pelo fabricante.
71. Diagnosticar, na assistência técnica, eventuais inconformidades no funcionamento do móvel, tendo em vista a realização dos ajustes necessários.
72. Apropriar-se das técnicas de manutenção e/ou restauração de móveis, tendo em vista a prestação de assistência técnica ao cliente.

**Capacidades Sociais, Organizativas e Metodológicas**

1. Apresentar postura proativa e responsável, atualizando-se continuamente e adaptando-se, com criatividade, às mudanças tecnológicas, organizativas, profissionais e socioculturais que incidem nas suas atividades.
2. Apresentar, no planejamento e desenvolvimento das atividades profissionais, uma postura de atenção, disciplina, organização, comprometimento, precisão e zelo.
3. Atuar em equipes de trabalho, comunicando-se profissionalmente, interagindo e cooperando com os integrantes dos diferentes níveis hierárquicos da empresa.
4. Atuar profissionalmente, respeitando os princípios e procedimentos técnicos e de qual ida, de saúde e segurança e de meio ambiente.
5. Ser ético na conduta pessoal e profissional.

**Conhecimentos**

1. Montagem de móveis
1.1. Preparação do ambiente
1.2. Informações do projeto
1.3. Utilização de máquinas e ferramentas

1.4. Informações sobre o produto
1.5. Utilização de ferragens e acessórios
1.6. Manual de montagem
1.7. Normas ambientais e de segurança
1.8. Regras e normas do local de instalação
1.9. Informações do ambiente de instalação
1.10. Operações de montagem
2. Fixação de móveis
2.1. Planta baixa
2.2. Noções de desenho arquitetônico
2.3. Noções de instalações hidráulicas, eletricidade, gás, lógica, esgoto
2.4. Ferramentas e acessórios de instalação
2.5. Operações de furação e fixação
2.6. Ajustes e arremates
2.7. Organização do ambiente de trabalho
2.8. Normas ambientais e de segurança
2.9. Regras e normas do local de instalação
3. Entrega Técnica
3.1. Manual de orientações
3.2. Avaliação do Cliente
3.3. Assistência Técnica

**Referências Bibliográficas**

## UNIDADE CURRICULAR

**Nome:** SISTEMAS DE MEDIDAS E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA **Carga Horária:** 30 h

**Habilitação Profissional:** MONTADOR E INSTALADOR DE MÓVEIS

**Unidades de Competência:**
UC1 - Instalar móveis, respeitando procedimentos e normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança.

**Módulo:** Especifico

**Objetivo Geral:**

Desenvolver fundamentos técnicos e científicos relacionados ao sistema de medidas e representação gráfica requeridas pelas qualificações da área de madeira e mobiliário.

**Conteúdos Formativos:**

**Fundamentos Técnicos e Científicos**

1. Interpretar desenho técnico
1.1. Instrumentos de Medição
1.2. Desenho Técnico
1.3. Unidades de Medida
1.4. Identificar e converter unidades de medidas.
1.5. Sistema Internacional de Unidades de Medida
1.6. Reconhecer a aplicabilidade e as técnicas de uso dos instrumentos de medição.
1.7. Operações matemáticas
1.8. Efetuar operações matemáticas: Com números inteiros e decimais positivos e negativos, Com números fracionários e Regra de três
1.9. Conversão de unidades de medida: massa, volume, área
1.10. Cálculo de porcentagens
1.11. Reconhecer o sistema internacional de unidades de medidas (metrologia internacional) relativa a tamanho, área, volume, largura, ângulo (prumo), tempo, temperatura, massa, espessura, densidade, pressão, quantidade, comprimento, velocidade, rotação (rpm), grandezas numéricas (granulometria), umidade, raio.
1.12. Identificar instrumentos de medição: trena, paquímetro, goniômetro, gramíneo, compasso, esquadro.
1.13. De adição, subtração, multiplicação e divisão

**Capacidades Sociais, Organizativas e Metodológicas**

1. Apresentar postura proativa e responsável, atualizando-se continuamente e adaptando-se, com criatividade, às mudanças tecnológicas, organizativas, profissionais e socioculturais que incidem nas suas atividades.
2. Apresentar, no planejamento e desenvolvimento das atividades profissionais, uma postura de atenção, disciplina, organização, comprometimento, precisão e zelo.
3. Atuar em equipes de trabalho, comunicando-se profissionalmente, interagindo e cooperando com os integrantes dos diferentes níveis hierárquicos da empresa.
4. Atuar profissionalmente, respeitando os princípio e procedimentos técnicos e de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.
5. Ser ético na conduta pessoal e profissional.

**Conhecimentos**

1. Metrologia
1.1. Instrumentos de medição
1.2. Matemática básica
2. Adição, subtração, multiplicação e divisão
3. Números inteiros e decimais positivos e negativos
4. Números fracionários

| |
|---|
| 5. Regra de três<br>6. Conversão de unidades de medida: massa, volume, área<br>7. Cálculo de porcentagens<br>7.1. Noções básicas de desenho técnico |
| **Referências Bibliográficas** |

## Critérios de Avaliação

A avaliação da aprendizagem é um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, devendo subsidiar as ações de orientação do aluno, visando à melhoria do desempenho de suas competências.

Dentre as funções do processo avaliativo, destacamos a apuração de competências já dominadas pelo aluno, a verificação dos avanços e dificuldades no processo de apropriação e recriação das competências; e principalmente, a tomada de consciência do aluno sobre seus avanços e dificuldades, visando o seu envolvimento no processo de aprendizagem.

O processo avaliativo é sistemático e contínuo, onde as competências para a educação profissional estão bem definidas e os objetivos, conteúdos formativos, estratégias de ensino e de aprendizagem e meios possibilitem uma aprendizagem significativa. Será realizado mediante o emprego de instrumentos e técnicas diversificadas, em conformidade com a natureza das competências propostas, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Será considerado promovido, o aluno que, ao final do curso, obtiver em cada componente curricular Nota Final (NF), expressa em números inteiros, igual ou superior a 60 (sessenta), numa escala de 0 a 100 e frequência igual ou superior a 75%.

## Corpo Técnico Acadêmico

| Nome | Função | Graduação/Habilitação | Registro de Autorização |
|---|---|---|---|
| Francisco Sales Rodrigues Brandão | Gerente | Tecnólogo em mecatrônica | |
| Lúcia Leite | BIBLIOTECÁRIA | Biblioteconomia | |
| Mácia Doudement | SECRETÁRIA ESCOLAR | Pedagogia | AAA038335 |
| Sivia Kelen | SUPERVISOR ESCOLAR | Pedagogia | |
| Jorge Veloso | ANALISTA EDUCACIONAL | Pedagogia | |

| Nome | Unidades Curriculares | Autorização Temporária | Formação/Registro |
|---|---|---|---|
| Roberto Junior De Souza | MATERIAIS E MEIOS DE PRODUÇÃO | | |
| Roberto Junior De Souza | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS | | |
| Roberto Junior De Souza | SISTEMAS DE MEDIDAS E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA | | |

| Certificação |
|---|
| Certificado de MONTADOR E INSTALADOR DE MÓVEIS |

| Módulos Cursados |
|---|
| Especifico |

| Competências Comprovadas |
|---|
| UC1 |

## ANEXOS

| REV. | DATA | NATUREZA DA ALTERAÇÃO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

(85) 4009.6300



Qualificação Profissional

# MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

## OBJETIVO

O curso Mecânico de Manutenção de Motocicletas é destinado a quem deseja ingressar no mercado de trabalho, como empregado ou autônomo, ou a quem deseja complementar a renda da família empreendendo alguma atividade. Ao término do curso, o aluno será capaz de elaborar planos de manutenção; realizar manutenções em motocicletas, substituição de peças, reparar e testar desempenho de componentes de forma a garantir um bom funcionamento.

## PRÉ-REQUISITO

Para realizar a matrícula, o candidato deverá:
- ter no mínimo 16 anos completos
- ter concluído o 7º ano do ensino fundamental
- apresentar cópia e original dos documentos de: RG, CPF, comprovante de residência e de escolaridade.

Observação: Para o recebimento do Certificado/Diploma é necessário informar um e-mail válido.

## CONTEÚDO

- História das medidas
- Sistema métrico decimal

Oi, posso reservar sua vaga no curso?

Consultor online...

goniômetro e torquímetro)
- Sistema de freio
- Sistema de suspensão
- Sistema de direção
- Sistema de transmissão
- Sistema de alimentação
- Sistema de distribuição
- Sistema de lubrificação
- Sistema de embreagem
- Motor
- Sistema elétrico
- Chassis

## CARGA HORÁRIA

160 Horas

PRESENCIAL | AUTOMOTIVA

PERÍODO: 29.01.2018 a 03.04.2018
DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.
HORÁRIO: 08:00 - 11:40
CIDADE: Fortaleza
UNIDADE: SENAI Barra do Ceará
INVESTIMENTO: R$ 1.230,00

PRESENCIAL | AUTOMOTIVA

PERÍODO: 05.03.2018 a 04.05.2018
DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.
HORÁRIO: 13:00 - 16:40
CIDADE: Fortaleza
UNIDADE: SENAI Barra do Ceará
INVESTIMENTO: R$ 1.230,00

## Inscrições Abertas

### MESTRE DE OBRAS

PERÍODO: 05.03.2018 à 05.03.2018
HORÁRIO: 08:00 - 11:40
VALOR: R$ 800,00
CIDADE: Fortaleza

### LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETOS

PERÍODO: 05.03.2018 à 05.03.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 200,00
CIDADE: Fortaleza

135

### PEDREIRO DE ALVENARIA

### APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMIC...

Consultor online...

[illegible]

VALOR: R$ 855,00
CIDADE: Fortaleza

VALOR: R$ 285,00
CIDADE: Fortaleza

< >

## Para Você

- Cursos Técnicos
- Cursos de Qualificação Profissional
- Curso de Curta Duração
- Cursos de EaD
- Curso por Área
- PRONATEC

## Para Indústria

- Soluções em Educação Profissional
- Soluções em Tecnologia e Inovação
- Unidades Móveis
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)
- Centro de Excelência em Tecnologia e Inovação

## Unidades

- Fortaleza
- Horizonte
- Juazeiro do Norte
- Maracanaú
- Sobral

## Sobre Nós

- Institucional
- Notícias
- Bibliotecas
- Perguntas Frequentes
- Trabalhe Conosco
- Transparência
- Assessoria de Comunicação
- Downloads

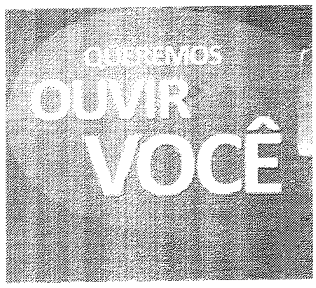


(85) 4009.6300

*Atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, das 8h às 14h, exceto em feriados nacionais ou locais.*

SENAI - Departamento Regional do Ceará [illegible]
[illegible] 1980 [illegible]

136

Consultor online...

# PADEIRO

PRESENCIAL | ALIMENTOS E BEBIDAS

PERÍODO: 02.05.2018 a 30.07.2018

DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.

HORÁRIO: 08:00 - 12:00

CIDADE: Fortaleza

UNIDADE: SENAI Jacarecanga

INVESTIMENTO: R$ 1.440,00

COMPRAR

RESERVAR UMA VAGA!

## OBJETIVO

Planejar e elaborar produtos de panificação diversos como pães, bolos, tortas, sobremesas, salgados, bolachas, biscoitos, recheios, coberturas e similares, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança do trabalho e dos alimentos, higiene, saúde e preservação ambiental.

## PRÉ-REQUISITO

Para realizar a matrícula, o candidato deverá:
- ter no mínimo 16 anos completos
- ter concluído o ano 6° do ensino fundamental
- apresentar cópia e original dos documentos de: RG, CPF, comprovante de residência e de escolaridade

Observação: Para o recebimento do Certificado/Diploma é necessário informar um e-mail válido.

## CONTEÚDO

PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO NA PANIFICAÇÃO
1. Boas Práticas de Fabricação e Procedimento Operacional Padrã
1.1. Noções de Microbiologia;
1.1.1. Microrganismos;
1.1.2. Fatores que influenciam o desenvolvimento dos microrganismos

137

Consultor online...

(85) 4009 4800

1.2.1. Classificações de materiais de higienização;
1.2.2. Tipos de higienização;
1.2.3. Higiene de equipamentos, utensílios, pessoal e ambiental
2. Segurança no trabalho;
2.1. Higiene no trabalho;
2.2. Higiene pessoal;
2.3. Acidente de trabalho;
2.3.1. Ato inseguro;
2.3.2. Condição insegura;
2.3.3. Fator pessoal de insegurança
3. Riscos ocupacionais;
3.1. Físicos;
3.2. Químicos;
3.3. Biológicos;
3.4. Ergonômicos
4. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC)
5. Normas e Legislações pertinentes;
5.1. Legislação sanitária;
5.2. Legislação ambiental;
5.3. Normas de segurança de alimentos;
5.4. Noções de NR-06 (EPIs), NR-12 (Máquinas e equipamentos), NR-14 (Fornos) e NR-15 (Atividades e operações insalubres)
6. Matéria-prima;
6.1. Tipos;
6.2. Funções;
6.3. Relação custo e beneficio;
6.4. Características e aplicação de cereais e suas farinhas
7. Ingredientes básicos: Farinha, Sal, Água e Fermento
8. Ingredientes enriquecedores: Ovos, Gordura, Leite, Amido, Açúcar, Acidulantes, Conservantes, Melhoradores, Emulsificantes, Extrato de malte, Enzimas e outros
9. Equipamentos;
9.1. Definição;
9.2. Tipos e aplicação;
9.3. Acessórios
10. Utensílios e ferramentas: definição, tipos e aplicação;
10.1. Instrumentos de medição: definição, tipos e aplicação
11. Organização e planejamento da produção;
11.1. Cálculos matemáticos: Porcentagens, Razão e proporção, Regra de três simples;
11.2. Medidas: Grandezas físicas, Unidades de medida, Conversão de medidas;
11.3. Fichas técnicas (balanceamento de receitas/proporcionalidade da formulação);
11.4. Cronogramas de produção (de acordo com mix de produtos, capacidade de equipamentos, demanda etc.)

138
Consultor online...

14. Educação ambiental;
14.1. Conceitos;
14.2. Resíduos;
14.3. Classificação dos resíduos;
14.4. Descarte de resíduos;
14.5. Coleta seletiva

TECNOLOGIA E PROCESSO NA PANIFICAÇÃO

1. Processos de panificação;
1.1. Tecnologia de pães e derivados: Método direto e Método indireto;
1.2. Tecnologia de bolos: Massas base e Métodos de mistura;
1.3. Tecnologia de biscoitos
2. Defeitos nos produtos (pães, bolos, biscoitos)
2.1. Excesso de sal e açúcar;
2.2. Baixo volume;
2.3. Pestanas (fechada e aberta);
2.4. Coloração;
2.5. Quebra;
2.6. Esfarelamento;
2.7. Acabamento;
2.8. Modelagem
3. Embalagens: Tipo e Funções
4. Técnicas de congelamento;
4.1. Tipos: Convencional, Rápido e Ultrarrápido;
4.2. Equipamentos utilizados na panificação;
4.3. Aplicação na panificação
5. Produção de:
5.1. Massas salgadas;
5.2. Massas semidoces;
5.3. Massas doces;
5.4. Pães especiais;
5.5. Pães rústicos;
5.6. Folhados e semifolhados;
5.7. Massas base de bolo;
5.8. Biscoitos (doces e salgados);
5.9. Recheios e coberturas;
5.10. Acabamento/apresentação (na vitrine);
5.11. Misturas prontas
6. Controle das variáveis de processo;
6.1. Tempo;
6.2. Temperatura;
6.3. Capacidade;
6.4. Lista de verificação para acompanhamento
7. Legislações sanitárias, ambientais e de higiene

130

**CARGA HORÁRIA** 240h

Consultar online...

(85) 4009.6300

# Inscrições Abertas

## MECÂNICO DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E RODAS

PERÍODO: 19.02.2018 à 19.02.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 875,00
CIDADE: Fortaleza

## MECANICO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETA - EAD

PERÍODO: 05.02.2018 à 05.02.2018
HORÁRIO: 13:00 - 18:40
VALOR: R$ 550,00
CIDADE: Fortaleza

## INSTALADOR DE SOM, ACESSÓRIOS E PELÍCULA VEICULAR

PERÍODO: 19.02.2018 à 19.02.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 800,00
CIDADE: Fortaleza

## INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX

PERÍODO: 12.03.2018 à 12.03.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 800,00
CIDADE: Fortaleza



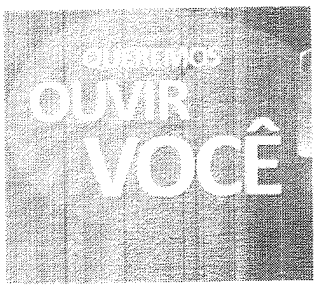

## ALIMENTOS E BEBIDAS

### ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC (20h)

**05/03 a 09/03/18**
13h às 16h40
**Investimento:** R$ 125,00 (até 2x)
**Pré-requisitos:** ensino médio concluído, idade mínima de 16 anos e experiência comprovada na área de Boas Práticas de Fabricação.

### BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - BPF (16h)

**05/02 a 08/02/18**
08h às 11h40
**Investimento:** R$ 125,00 (até 2x)
**Pré-requisitos:** ensino fundamental concluído, idade mínima de 16 anos e experiência comprovada na área de Alimentos.

### CONFEITEIRO (240h)

**05/02 a 10/05/18**
08h às 11h40
**Investimento:** R$ 2.170,00 (até 10x)
**Pré-requisitos:** idade mínima de 18 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

### PADEIRO (240h)

**07/02 a 14/05/18**
13h às 16h40
**Investimento:** R$ 1.440,00 (até 10x)
**Pré-requisitos:** idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

### PIZZAIOLO (160h)

**05/03 a 04/05/18**
18h30 às 21h45
**Investimento:** R$ 895,00 (até 9x)
**Pré-requisitos:** idade mínima de 16 anos e 5º ano do ensino fundamental concluído.



## AUTOMAÇAO

### COMANDOS HIDRÁULICOS (40h)

**09/01 a 22/01/18**
18h30 às 21h45
**05/03 a 16/03/18**
13h às 16h40
**Investimento:** R$ 210,00 (até 3x)
**Pré-requisitos:** ensino fundamental concluído e idade mínima de 16 anos.

### COMANDOS PNEUMÁTICOS (40h)

**23/01 a 07/02/18**
**08/02 a 27/02/18**
18h30 às 21h45
**10/03 a 07/04/18** AOS SÁBADOS
08 às 16h40
**Investimento:** R$ 210,00 (até 3x)
**Pré-requisito:** ensino fundamental concluído.

### CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS - CLP (80h)

**05/02 a 08/03/18**
18h30 às 21h45
**26/03 a 23/04/18**
13h às 16h40
**Investimento:** R$ 380,00 (até 4x)
**Pré-requisito:** 6° ano do ensino fundamental concluído e ter conhecimentos em comandos elétricos.

## CONSTRUÇÃO CIVIL

### APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (60h)

**08/01 a 31/01/18**
08h às 11h40
**20/03 a 11/04/18**
18h30 às 21h45
**Investimento:** R$ 285,00 (até 3x)
**Pré-requisitos:** idade mínima de 18 anos, 5º ano do ensino fundamental concluído e experiência na área de construção civil.

### ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM AUTOCAD COM VISUALIZAÇÃO EM 3D (60h)

**04/01 a 24/01/18**
**05/02 a 01/03/18**
18h30 às 21h40
**Investimento:** R$ 480,00 (até 5x)
**Pré-requisitos:** ensino fundamental concluído e conhecimentos em desenho técnico e informática básica.

### GESSEIRO (160h)

**12/03 a 11/05/18**
08h às 11h40
**Investimento:** R$ 640,00 (até 7x)
**Pré-requisitos:** idade mínima de 18 anos e ensino fundamental concluído.

### INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL (80h)

**05/02 a 08/03/18**
13h às 16h40
**Investimento:** R$ 400,00 (até 4x)
**Pré-requisitos:** idade mínima de 18 anos, 5º ano do ensino fundamental concluído, experiência na área de construção civil e conhecimento em eletricidade básica.

# PIZZAIOLO

PRESENCIAL | ALIMENTOS E BEBIDAS

PERÍODO: 05.03.2018 a 04.05.2018

DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.

HORÁRIO: 18:30 - 21:45

CIDADE: Fortaleza

UNIDADE: SENAI Jacarecanga

INVESTIMENTO: R$ 895,00

COMPRAR

## OBJETIVO

Visando atender a necessidade de profissionais qualificados para o mercado de trabalho, o curso de Pizzaiolo tem como objetivo dotar os participantes com conhecimentos e habilidades para preparação de massas e molhos para pizzas e produtos correlatos, em conformidade com as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

## PRÉ-REQUISITO

Para realizar a matrícula, o candidato deverá:
- ter no mínimo 16 anos completos
- ter concluído o 5° ano do ensino fundamental
- apresentar cópia e original dos documentos de: RG, CPF, comprovante de residência e de escolaridade

Observação: Para o recebimento do Certificado/Diploma é necessário informar um e-mail válido.

## CONTEÚDO

HIGIENE E SEGURANÇA NO PROCESSO PRODUTIVO
- Qualidade: Qualidade do processo e produto; Definição; Importância; Padrão de identidade e qualidade; Programa 5S; Organização do tempo
- Segurança no trabalho: Higiene no trabalho; Higiene ambiental; Higiene pessoal

142

- Riscos ocupacionais: Físicos; Químicos; Biológicos; Ergonômicos
- Equipamentos: Proteção Coletiva (EPC); Proteção Individual (EPI);
- Meio Ambiente; Conceito; Impactos Ambientais; Resíduos; Água
- Energia
- Segurança dos alimentos
- Noções de Microbiologia; Microrganismos: Fatores que influenciam o desenvolvimento dos microrganismos
- Noções de Boas Práticas de Fabricação e Procedimento Operacional Padrão
- Normas e Legislações pertinentes: Legislação Sanitária; Legislação Ambiental; Normas de segurança de alimentos; Noções de NR 06 (EPI), NR 12 (Máquinas e Equipamentos), NR 14 (Fornos) e NR 15 (Atividades e operações insalubres)
- Educação ambiental; Conceitos; Resíduos; Classificação dos resíduos; Descarte de resíduos; Coleta seletiva; Desenvolvimento sustentável; Normas ambientais inerentes à sua atividade
- Higienização: Classificações de materiais de higienização; Tipos de higienização; Higiene de equipamentos, utensílios, pessoal e ambiental

NOÇÕES DE PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO

- Comunicação Oral: Receptor, emissor, problemas de comunicação; Clareza, objetividade.
- Comunicação Escrita: Redação de pequenos textos.
- Organização e planejamento da produção: Cronogramas de produção (de acordo com Mix de produtos, capacidade de equipamentos, demanda etc.); Fichas técnicas (Balanceamento de receitas/ Proporcionalidade da formulação)
- Controle das variáveis de processo: Tempo; Temperatura; Capacidade; Lista de verificação para acompanhamento
- Cálculo de produção: Demanda; Infraestrutura
- Controle de estoque
- Fluxo de processo: Definição: Estruturação; Relações com processo produtivo

TECNOLOGIA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE PIZZAS

- Cálculos Matemáticos: Operações fundamentais; Frações; Porcentagens; Razão e Proporção; Regra de três simples; Utilização de calculadora
- Medidas: Grandezas físicas; Unidades de medida; Conversão de medidas culinária
- Tabelas, gráficos e planilhas.
- Matéria-Prima: Tipos; Funções; Tecnologias; Otimização; Relação custo e benefício; Características e aplicação de cereais e suas farinhas
- Ingredientes básicos: Farinha; Sal; Água; Fermento
- Ingredientes enriquecedores: Ovos; Gordura; Leite; Amido; Açúcar; Acidulantes; Conservantes; Melhoradores; Emulsificantes; Extrato de malte; Enzimas e outros

143

- Processos de Pizzas: Tecnologia de pizzas; Massas básicas para pizzas
- Defeitos nos Produtos: Excesso de sal e açúcar; Baixo volume; Acabamento; Modelagem; Outros
- Máquinas e equipamentos: Evolução tecnológica; Tipos de equipamentos; Funcionamento; Capacidade; Relações com o processo produtivo; Leitura e interpretação de Manual Técnico; Equipamentos utilizados para aplicação de recheio; Funções no processo produtivo
- Utensílios para Pizzas: Capacidade; Relações com o processo produtivo; Funções no processo produtivo
- Embalagens: Tipo; Funções
- Tipos de Recheios: Frango; Camarão; Mussarela; Queijo e Presunto; Frango com Catupiry; Banana, leite condensado, queijo e canela; Frutas; Legumes; Linguiça; Chocolate; Carne do sol; Atum
- Técnicas de Congelamento: Tipos; Convencional; Rápido; Ultra-rápido
- Produção de Pizzas
- Massas para Pizzas: Molhos; Recheios; Produtos correlatos (calzone, pizza na baguete, focaccia)

## CARGA HORÁRIA

160 Horas

## Inscrições Abertas

### MECÂNICO DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E RODAS

PERÍODO: 19.02.2018 à 19.02.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 675,00
CIDADE: Fortaleza

### MECANICO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETA - EAD

PERÍODO: 05.02.2018 à 05.02.2018
HORÁRIO: 13:00 - 16:40
VALOR: R$ 588,00
CIDADE: Fortaleza

### INSTALADOR DE SOM, ACESSÓRIOS E PELÍCULA VEICULAR

PERÍODO: 19.02.2018 à 19.02.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 800,00
CIDADE: Fortaleza

### INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX

PERÍODO: 12.03.2018 à 12.03.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 800,00
CIDADE: Fortaleza

144

(85) 4009.6300

## Para Você

- Cursos Técnicos
- Cursos de Qualificação Profissional
- Curso de Curta Duração
- Cursos de EaD
- Curso por Área
- PRONATEC

## Para Indústria

- Soluções em Educação Profissional
- Soluções em Tecnologia e Inovação
- Unidades Móveis
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)
- Centro de Excelência em Tecnologia e Inovação

## Unidades

- Fortaleza
- Horizonte
- Juazeiro do Norte
- Maracanaú
- Sobral

## Sobre Nós

- Institucional
- Notícias
- Bibliotecas
- Perguntas Frequentes
- Trabalhe Conosco
- Transparência
- Assessoria de Comunicação
- Downloads

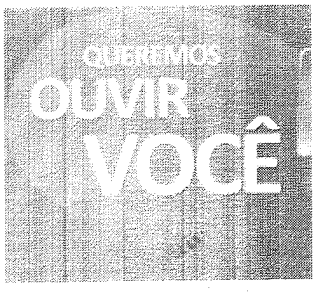


(85) 4009.6300

*Atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, das 8h às 14h, exceto em feriados nacionais ou locais.*

SENAI - Departamento Regional do Ceará [illegible]
[illegible]

145

Unidade Escolar

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ | **03.768.202/0004-19** | |
| Razão Social | **SENAI - Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza** | |
| Nome de Fantasia | **SENAI - AABMS** | |
| Esfera Administrativa | **Particular** | |
| Endereço (Rua, No) | **Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba** | |
| Cidade/UF/CEP | **Fortaleza - CE** | **CEP 60425-682** |
| Telefone/Fax | **(85) 34214040** | |
| E-mail de Contato | **senaiparangaba@sfiec.org.br** | |
| Site da Unidade | **www.senai-ce.org.br/ce** | |
| Área do Plano | **INDÚSTRIA** | |

| **Habilitação, qualificações e especializações:** | | |
|---|---|---|
| 0 | **Iniciação Profissional:** | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO |
| | Carga Horária: | 100 horas |
| | Estágio - Horas: | 0 horas |

**Justificativa e objetivos do curso**

**Justificativa**

Na perspectiva de criar oportunidades para a busca do primeiro emprego ou para a reinserção no mercado, o SENAI visualiza alternativas de ocupação para as pessoas, sem perder de vista os avanços tecnológicos, que estimulam a concorrência e a introdução de novos produtos, surgindo a necessidade de preparação permanente de mão-de-obra para a qualificação de novos profissionais. Diante disso, oferta o curso Corte e Costura Feminina em Tecido Plano.

**Objetivos do Curso**

**Geral**

Desenvolver no educando a habilidade de cortar com moldes e controlar a máquina de costura, interpretando ficha técnica e confeccionando peças do vestuário em tecido plano, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

**Específicos**

- Desenvolver práticas operacionais de corte manual
- Costurar em máquinas de costura industrial, peças do vestuário em tecido plano conforme tabela de medidas
- Trabalhar sob supervisão técnica, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

**Requisitos de Acesso**

Para realizar a matrícula, o candidato deverá:
- ter no mínimo 16 anos completos;
- ter ensino fundamental incompleto (a partir do 6º ano);
- apresentar cópia e original dos documentos de: RG, CPF, comprovante de residência e de escolaridade.

Observação: Para o recebimento do Certificado/Diploma é necessário informar um e-mail válido.

| **Competência** |
|---|
| |

**Perfil das Qualificações Técnicas de Nível Médio**

Os perfis das qualificações estão contidos no perfil do CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO compreendendo as Unidades de Competência como a seguir demonstrado.

| | |
|---|---|
| **Unidade de Qualificação 0:** | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO |
| **Eixo Tecnológico:** | Produção Industrial |
| **Área Tecnológica:** | INDÚSTRIA |
| **Segmento Tecnológico:** | Têxtil e Vestuário |
| **Educação Profissional:** | Formação Inicial |
| **Nivel de Qualificação:** | Nível 1 |
| **Competência Geral:** | |

| |
|---|
| **Contexto de Trabalho da Unidade de Qualificação:** |

## Organização Curricular

O curso será realizado em único módulo de 100 horas.

## Itinerário Formativo

| Módulo | Denominação | Unidades Curriculares | Carga Horária | Carga Horária Modulo |
|---|---|---|---|---|
| Unico | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | 100 | 100 |

| Matriz de Habilitação e Qualificações Profissionais Técnicas de nível Médio.* | |
|---|---|
| **Habilitação e Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio** | **Carga Horária** |
| **CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO** | **100** |
| **Módulos** | **Carga Horária** |
| CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | 100 |

## Desenvolvimento Metodológico do Curso

O curso será desenvolvimento a partir da realização de atividades práticas de corte manual e costura em máquinas de peças femininas do vestuário em tecido plano.

**Organização Interna das Unidades**

## UNIDADE CURRICULAR

| | |
|---|---|
| **Nome:** CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | **Carga Horária:** 100 h |

| | |
|---|---|
| **Habilitação Profissional:** CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | |
| **Unidades de Competência:** | **Módulo:** Unico |

**Objetivo Geral:**

Desenvolver no educando a habilidade de cortar com moldes e controlar a máquina de costura, confeccionando peças do vestuário em tecido plano, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

**Conteúdos Formativos:**

**Fundamentos Técnicos e Científicos**

**Capacidades Sociais, Organizativas e Metodológicas**

**Conhecimentos**

1. Tipos de moldes: simétrico e assimétrico
2. Sentido do fio: trama e urdimento
3. Tipos de tecidos quanto a sua aparência: com pé, com sentido, sem sentido, com direito e avesso, sem direito e sem avesso
4. Risco marcador: definição, tipos (par, ímpar e misto), uniformidade do traço, fidelidade de marcações em relação a modelagem e margens de segurança
5. Tipos de Encaixe: par, ímpar, misto - com e sem sentido obrigatório
6. Técnicas de encaixe manual e execução convencional
7. Expedição para costura: etiquetagem e separação de peças cortadas por tamanho, cor e tonalidade, modelo
8. Tipos de máquina de costura e suas funções conforme segmento
9. Nomenclatura das máquinas de costura do segmento
10. Acessórios das máquinas de costura do segmento
11. Agulhas: tipos, funções, nomenclatura e troca
12. Passagem de linhas e fios das máquinas de costura do segmento

13. Tipos de Linhas e fios conforme segmento
14. Controle e velocidade das máquinas de costura do segmento: habilidades manipulativas
15. Execução de peças do vestuário
16. Normas de segurança, saúde e meio ambiente

**Referências Bibliográficas**

ARAÚJO, Mário. Tecnologia do vestuário. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.
GUIA completo da costura: o passo a passo prático das técnicas para confeccionar roupas e acessórios. São Paulo: Abril, 2012. 3 v. (Coleção manequim)

## Critérios de Avaliação

O processo avaliativo é sistemático e contínuo, destacando os conhecimentos já dominados pelo aluno (avaliação diagnóstica), a verificação dos avanços e as dificuldades (avaliação processual). Para aprovação, o aluno, ao final do curso, deverá obter Nota Final (NF) igual ou superior a 60 (sessenta), numa escala de 0 a 100 e frequência igual ou superior a 75%.

## Corpo Técnico Acadêmico

| Nome | Função | Graduação/Habilitação | Registro de Autorização |
|---|---|---|---|
| Maria Oirta Vasconcelos | Gerência | Bacharel em Química - Pós-graduada em Administração de Recursos Humanos/ Administração da Qualidade / Gestores de Instituição de Ensino Técnico | 7265/83 |
| Ana Paula Araújo de Lima | Graduação em Pedagogia | Especialização em Gestão Escola e em Educação Profissional | 409/07 |
| Andréa Lopes de Freitas Cavalcanti | Coordenadora Pedagógica | Graduação em Pedagogia; Especialização em Educação à Distância | 15033/06 |
| Roberta de Souza Cavalcante | Secretária Escolar | Habilitação Técnica em Secretariado Escolar | AAA0022240 |
| Márcia Vidal dos Santos | Bibliotecária | Bacharelado em Biblioteconomia / Bacharelado em Filosofia / Especialização em Leitura e Formação do leitor | 3/837 |

| Nome | Unidades Curriculares | Autorização Temporária | Formação/Registro |
|---|---|---|---|
| Luciene Nobre Silva | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Costura Industrial Senai; Especialização em Educação Profissional UECE; Programa de Capacitação em Serviços Técnicos e Tecnológicos SENAI - SC |
| Camila Mara De Lima | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | |
| Silvia Helena Tavares Da Cruz | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | |
| Camila Mara De Lima | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Graduação Tecnológica - Designer de Moda |

| Nome | Unidades Curriculares | Autorização Temporária | Formação/Registro |
|---|---|---|---|
| Carlos Alberto Caetano Da Costa Filho | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Graduação em Contabilidade |
| Maria De Fatima Da Silva Fernandes | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Técnico em Vestuário - SENAI |
| Francisco Chagas Vitoriano | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Licenciatura em Pedagogia |
| Isabel Florencio Ribeiro De Carvalho | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ? Ateneu<br>Técnico em Gestão da Produção - SENAI<br>Especialização em Docência no Ensino Profissional e Tecnológico - EAD-CETIQT |
| Luciene Nobre Silva | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Licenciatura Plena em Pedagogia<br>Especialização em Educação Profissional ? UECE |
| Manuel Grangeiro Da Silva | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Graduação em Administração de Empresas<br>Especialização em Administração e Marketing |
| Maria Ieda Dos Santos Almeida | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Graduação em Pedagogia ? UVA |
| Maria Ronize Vieira Da Silva | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Técnico em VEstuário - SENAI<br>Licenciatura em Pedagogia |
| Silvia Helena Tavares Da Cruz | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Curso de Direito ? UNIFOR |
| Zenilda Rodrigues Mesquita | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | Graduação em pedagogia - UVA<br>Especialização em Engenharia da Produção - UFC |
| Maria Geslene Oliveira Da Silva | CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO | | |

## ANEXOS

| Item | Área de | Capacidade | Recursos Materiais | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Vestuário | 14 | Oficina para 14 alunos | Laboratórios / Oficinas |

| REV. | DATA | NATUREZA DA ALTERAÇÃO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Técnicos

# TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

## OBJETIVO

Preparar profissionar para realizar a manutenção, a montagem e atuar em projetos elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde, segurança e ambientais vigentes.

## PRÉ-REQUISITO

Para realizar a matrícula, o interessado deverá:
- ter concluído o Ensino médio ou estar cursando no mínimo o 2° ano do ensino médio.

A matrícula poderá ser efetivada por interessados (ou responsável legal) com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:
- histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou declaração da escola comprovando que o aluno está devidamente matriculado e frequentando regularmente, no mínimo, o 2° ano do ensino médio;
- carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- comprovante de residência;
- duas fotos 3X4 atualizadas.

Observação: Para o recebimento do Certificado/Diploma é necessário informar um e-mail válido.

PRESENCIAL | METALMECÂNICA

PERÍODO: 26.02.2018 a 12.07.2019

DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.

HORÁRIO: 13:00 - 16:40

CIDADE: Maracanaú

UNIDADE: SENAI Maracanaú

INVESTIMENTO: 18x de R$ 332,50

R$ 5.985,00

PRÉ-INSCRIÇÃO

154

Consultor online...

FUNDAMENTOS ELÉTRICOS
FUNDAMENTOS MECÂNICOS
MONTAGEM DE SISTEMAS DE CONTROLE E ACIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS
MONTAGEM DE SISTEMAS ELÉTRICOS
MONTAGEM DE SISTEMAS MECÂNICOS
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE E ACIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS MECÂNICOS
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SISTEMAS ELETROMECÂNICOS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO / TCC

## CARGA HORÁRIA

1400 Horas

## Inscrições Abertas

### CONFEITEIRO

PERÍODO: 05.02.2018 à 05.02.2018
HORÁRIO: 08:00 - 11:40
VALOR: R$ 2.170,00
CIDADE: Fortaleza

### PADEIRO

PERÍODO: 01.05.2018 à 09.05.2018
HORÁRIO: 08:00 - 12:00
VALOR: R$ 3.840,00
CIDADE: Fortaleza

### PIZZAIOLO

PERÍODO: 05.03.2018 à 05.03.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 895,00
CIDADE: Fortaleza

### TECNICO EM MECATRÔNICA

PERÍODO: 16.02.2018 à 26.02.2018
HORÁRIO: 13:30 - 16:40
VALOR: R$ 7.980,00
CIDADE: Fortaleza

155

Consultor online...

Cursos Técnicos
Cursos de Qualificação Profissional
Curso de Curta Duração
Cursos de EaD
Curso por Área
PRONATEC

Soluções em Educação Profissional
Soluções em Tecnologia e Inovação
Unidades Móveis
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)
Centro de Excelência em Tecnologia e Inovação

Fortaleza
Horizonte
Juazeiro do Norte
Maracanaú
Sobral

Institucional
Notícias
Bibliotecas
Perguntas Frequentes
Trabalhe Conosco
Transparência
Assessoria de Comunicação
Dashboards

(85) 4009.6300

Atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, das 8h às 14h, exceto em feriados nacionais ou locais.



150

Consultar online...

(85) 4009.6300

FIEC SESI SENAI IEL SENAI

PARA VOCÊ PARA INDÚSTRIA UNIDADES SOBRE NÓS TRANSPARÊNCIA

CONTATO

Técnicos

# TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

## OBJETIVO

Habilitar profissionais para desenvolver a competência de instalar, manter e projetar sistemas elétricos prediais, industriais e de potência, cumprindo legislações vigentes, parâmetros de eficiência energética, normas técnicas, de qualidade, de segurança e saúde e ambientais.

## PRÉ-REQUISITO

Para realizar a matrícula, o interessado deverá:
- ter concluído o Ensino médio ou estar cursando no mínimo o 2° ano do ensino médio.

A matrícula poderá ser efetivada por interessados (ou responsável legal) com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:
- histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou declaração da escola comprovando que o aluno está devidamente matriculado e frequentando regularmente, no mínimo, o 2° ano do ensino médio;
- carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- comprovante de residência;
- duas fotos 3X4 atualizadas.

157

Dúvidas sobre

(85) 4009.6300

## CONTEÚDO

COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO
ELETRICIDADE
QUALIDADE, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA NO TRABALHO (QSMS)
SEGURANÇA EM ELETRICIDADE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS
PROJETOS ELÉTRICOS PREDIAIS
INSTALAÇÕES ELETRICAS INDUSTRIAIS
ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS AUTOMATIZADO
PROJETOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA (SEP)
PROJETOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA (SEP)
GESTÃO DA MANUTENÇÃO
MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E INDUSTRIAL
MANUTENÇÕES E OPERAÇÕES DE SISTEMA DE POTÊNCIA (SEP)
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
TCC/ESTÁGIO SUPERVISIONADO

## CARGA HORÁRIA

1400 Horas

PRESENCIAL | ENERGIA

PERÍODO: 12.03.2018 a 13.08.2019
DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.
HORÁRIO: 13:00 - 16:40
CIDADE: Fortaleza
UNIDADE: SENAI Barra do Ceará
INVESTIMENTO: 18x de R$ 280,00

PRÉ-INSCRIÇÃO

PRESENCIAL | ENERGIA

PERÍODO: 12.03.2018 a 13.08.2019
DIAS DE AULA: Segunda a sexta-feira.
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
CIDADE: Fortaleza
UNIDADE: SENAI Barra do Ceará
INVESTIMENTO: 18x de R$ 280,00

PRÉ-INSCRIÇÃO

# Inscrições Abertas

### MESTRE DE OBRAS

PERÍODO: 05.03.2018 à 05.03.2018
HORÁRIO: 08:00 - 11:40
VALOR: R$ 800,00
CIDADE: Fortaleza

### LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETOS

PERÍODO: 05.03.2018 à 05.03.2018
HORÁRIO: 18:30 - 21:45
VALOR: R$ 200,00
CIDADE: Fortaleza

158

### PEDREIRO DE ALVENARIA

### APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMIC

Consultor online...

(85) 4009.6300

VALOR: R$ 855,00
CIDADE: Fortaleza

VALOR: R$ 285,00
CIDADE: Fortaleza

< >



SENAI - Departamento Regional do Ceará | CNPJ: 03.768.203/0001-76
Av. Barão de Studart, 1980 - 1° andar - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.120-024

159

Consultor online...

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE,** serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, CNPJ nº *07.598.634/0001-37*, de Educação Profissional do curso de Segurança do trabalho em altura de acordo com a NR35 no valor de R$ 37.428,75, conforme contrato 117/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, em 24 de janeiro de 2018.

Amanda B. Rocha

**Amanda Albuquerque Rocha**
**CPF 025.482.743-81**

160

PREFEITURA DE SOBRAL

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 117/2017-SMS**
**PROCESSO Nº P009014/2017**

**CONTRATO Nº 117/2017-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Barão de Studart, nº 1980, 10º andar, Bairro: Aldeota, CEP: 60.120-001, Fone: 085 2449-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202./0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **Sr. FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96031005424 SSP/CE e CPF nº 769.874.003-00 com endereço profissional na Av. Dr. Arimatéia Monte Silva, nº 1003, Campo dos Velhos, Sobral/Ce, CEP: 62.030-230. doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento e vincula-se ao artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, que torna dispensável o processo licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo nº **P009014**, que é parte integrante do presente instrumento o **Contrato nº 117/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Termo de Dispensa nº 24/2017 e à proposta nº 6384/2017 da CONTRATADA em anexo, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

3.1. **Realização de curso em segurança do trabalho em altura, de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora n° 35 do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, tendo como público alvo 200 (duzentos) Agentes de Endemias.**

**3.2. Para melhor execução do objeto contratado o curso será divido em 10 (dez) turmas com no máximo 20 (vinte) alunos cada.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com as Especificações da proposta em anexo.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito de acordo com a solicitação da Coordenação de Vigilância em Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório, não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas

Lucas Silva Aguiar
VISTO
18-08-2022

ao documento original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: **0701.10.305.0102.2007.33.90.39.00**

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 120 dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§1 – Fica designado como Fiscal do Contrato o **Sr. FRANCISCA LEITE MEDONÇA ESCOCIO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde I, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GES.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. **Para melhor execução do objeto contratado o curso será divido em 10 (dez) turmas com no máximo 20 (vinte) alunos cada, de acordo com cronograma elaborado entre a Contratada e a Contratante.**

10.1.2. O objeto contratual deverá ser realizado na sede da Contratada nos horários e dias acordados pelo setor requisitante.

10.1.3. O prazo para realização do objeto contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Manter o controle de qualidade sobre suas atividades de realização de serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB/CE 29357

execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 23 de novembro 2017.

**GERARDO CRISTINO FILHO**
Secretário Municipal de saúde
CONTRATANTE.

**FRANCISCO SERGIO SIEBRA MOURA**
CPF nº 769.874.003-00
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 059.208.373-06

2. _____
CPF: 030.220.583-73

VISTO
OAB-CE: 29357

de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

**ATO Nº 830/2017 - SDHAS** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, na Célula da Coordenadoria de Habitação e Convivência Comunitária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO 034-SDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.862.666/0001 representada pela Sra. Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo, OBJETO: Fornecimento de Material de Cama, Mesa e Banho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2017. PROCESSO Nº0566017/2017. Valor Global: R$16.507,24 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando em 23 de novembro de 2017 e findando em 23 de novembro de 2018. Julio Cesar da costa Alexandre - Secretario dos Direitos Humanos , Habitação e Assistência Social - Jucelaine Fabiana Camargo Figueredo - representante da Empresa COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA -EPP. Raphael Gomes Viana - Assessor Juridico da SDHAS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152015-SESA/CPL**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação da Unidade de Acolhimento tipo Adulto, no Município de Sobral, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. PROCESSO: Nº P006336/2017. TEMPO ADITIVO: 360 (trezentos e sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 17 de novembro de 2018. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 015/2015-SESA/CPL. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IGOR CARNEIRO PARENTE. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008436/2017**. ADESÃO(CARONA) Nº 019/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.3390300; 0701.10301.0102.2.023.33903000; 0701.10.304.0102.2.012.33903000; 0701.10.305.0102.2.007.33903000; 0701.10.301.0145.2.076.33903000; 0701.10. 303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 21 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017-SMS**. PROCESSO: P008436/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretario Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº019/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. VALOR: R$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 21 de novembro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretario Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bieca - Representante da Contratada. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica – SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – PROCESSO: Nº P009014/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2017 - SMS. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. VALOR GLOBAL: R$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.305.0102.2.007.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/Ce, 23 de novembro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017- SMS** - PROCESSO Nº: P009014/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Francisca Leite Mendonça Escocio, Coordenadora da Vigilância em Saúde I do município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 024/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8,666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sr. Francisco Sérgio Siebra Moura – Representante da Contratada. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2017. VALOR GLOBAL: R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne. Gerente da

**Beplast Ne. Ind. E Com. de Plásticos Ltda.**
Rua: vila noroauto, 605
Bairro: distrito industrial
Cep: 62011- 970 Sobral – CE

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE,** serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.313.082/0001-50, de Educação Profissional do curso de ELETROMECÂNICA (1.400 h) no valor de R$ 1.596,00 por aluno, conforme contrato 007/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, em 25 de janeiro de 2018.

**Valtamir martins**
**CPF nº** 251.386.930-34

BEPLAST NORDESTE
Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
CNPJ: 02.313.082/0001-50

**CONTRATO Nº 007 / 2017 – SENAI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE,** serviço social autônomo sem fins lucrativos, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI,** com sede na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Gerente, Francisco Sérgio Siebra Moura, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado(a) em Sobral – CE, inscrito no RG sob o nº 96031005424 – SSP – Ceará e CPF sob o nº 769.874.003-00 e, do outro lado, **na qualidade de responsável financeiro, BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.313.082/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** sediado na Vila Norauto, 605, Bairro Distrito Industrial, CEP 62053-105, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Gerente Sr(a). Valtamir Martins, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o 251.386.930-34 e no RG sob o nº 047487699 – SSP – Ceará, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

**ALUNO(A):** MATHEUS DE AZEVEDO MOTA, Brasileiro, Casado, Pesador, residente e domiciliado(a) na Rua Padre José Gerardo Gomes, s/n, Bairro Dom José, CEP 62015-030, Sobral, Ceará, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.606.993-09 e no RG sob o nº 20077897034 – SSP – Ceará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço educacional com a garantia de uma vaga ao(a) **ALUNO(A),** através do oferecimento do Curso Eletromecânica, em nível de Técnico, a ser ministrado pelo **SENAI,** com carga horária de 1.400 h/a, com início e término previstos entre 22/05/2017 e 18/09/2018, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento tem validade durante a vigência do Curso, devendo sua validade ser ratificada semestralmente pela **CONTRATANTE**, que será formalizada pelo **Requerimento de Matrícula**, devidamente assinado pelo(a) **ALUNO(A)** e/ou **CONTRATANTE**, que prorroga automaticamente a vigência do presente contrato nos semestres subsequentes, podendo ser rescindindo por qualquer uma das



Sistema FIEC (85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

169

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Como serviços educacionais mencionados na Cláusula Primeira entendem-se aqueles constantes da grade curricular e programa do Curso, não estando incluídos neste contrato, nem sendo remunerados pelo valor nele estabelecido: identidade estudantil; alimentação; fardamento; segunda oportunidade de provas ou exames; provas alternativas e simuladas; exames de ordem ou conselho; transporte; trabalhos de campo e passeios; atividades extracurriculares, recreativas e culturais; declarações diversas e segunda via de Certificado/Diploma de conclusão de curso e demais documentos; segunda via de material didático; bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o(a) **ALUNO(A)**; serviço de cópias; taxas de estacionamento e/ou multa de biblioteca.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **SENAI** deve disponibilizar para o **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** diversidade de canais de comunicação (presencial, telefone, internet, etc) para recebimento de oportunidades de melhoria em seus serviços (reclamações, sugestões e elogios), bem como manter sistemática de tratamento destas interações, possibilitando maior agilidade e resolutividade no atendimento, conforme padrões internos da instituição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Conforme legislação vigente, o **SENAI** poderá utilizar recursos tecnológicos de suporte e/ou de aprendizagem virtual para cumprimento da carga horária do Curso ou de Unidades Curriculares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) E DA CONTRATANTE

3.1. São de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** e do(a) **CONTRATANTE:**

a) Seguir as regras de controle de acesso e submeter-se às diretrizes e normas expressas do **SENAI**;

b) Apresentar os documentos exigidos para efetivação da matrícula e certificação do(a) **ALUNO(A)**, bem como recibo de comprovação do pagamento da mensalidade quando solicitado pelo **SENAI**;

c) Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados e comunicar mudança de domicílio sempre que houver;

d) Não ceder a terceiros os serviços objeto deste Contrato – no todo ou em parte;

e) A **CONTRATANTE** deve ressarcir os prejuízos correspondentes aos danos patrimoniais propositais a qualquer bem do **SENAI** causados pelo(a) **ALUNO(A)**, e/ou quaisquer danos morais ou patrimoniais causados a qualquer pessoa dentro das dependências do **SENAI**;

f) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e *online*, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do **SENAI**;

g) Respeitar e cumprir as normas e regulamentos que dispõem sobre os direitos e deveres do(a) **ALUNO(A)**;

h) Utilizar adequadamente os equipamentos, instalações e de vestimentas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(a) **ALUNO(A)** sujeita-se às normas do Estatuto, do Regimento e Manual do Aluno



Sistema FIEC (85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

170

partes, a qualquer tempo, nos termos expostos na Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **Requerimento de Matrícula** deve ser realizado a cada semestre, caracterizando-se a Rematrícula nos semestres subsequentes, sendo parte integrante do presente contrato e sua renovação está condicionada à quitação de todas as parcelas do semestre anterior. Não ocorrendo, o(a) **ALUNO(A)** fica impedido(a) de participar das atividades escolares do Curso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao **SENAI** fica reservado o direito de cancelar ou alterar a data de realização, início e término do Curso caso não se verifique um número suficiente de matrículas, até a data prevista para o início deste, bem como em outras situações que impeçam seu pleno cumprimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Neste ato, declara o(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** estarem cientes e concordar com a possibilidade de alteração da estrutura curricular do Curso, objeto da prestação de serviço contratado, durante o seu período de integralização, em face da indispensável adequação e adaptação ao desenvolvimento das áreas de conhecimento pertinentes, considerando-se a expressa autorização e exigência legal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI

2.1. São de exclusiva responsabilidade do **SENAI:**

a) O planejamento e a prestação dos serviços educacionais;
b) A organização administrativa;
c) O programa do curso;
d) A elaboração do calendário escolar;
e) A marcação e realização de provas e atividades pedagógicas;
f) Apontar os critérios e metas para aprovação do aluno;
g) Fixação de carga horária;
h) Fornecer ao(a) **ALUNO(A),** quando necessário, o material didático referente ao Curso;
i) Fornecer Certificado/Diploma de conclusão do Curso ao(a) **ALUNO(A)** aprovado;
j) Oferecer os recursos materiais e audiovisuais necessários para a realização do Curso;
k) Fornecer itens de segurança e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para o(a) **ALUNO(A),** quando necessário;
l) Indicar e selecionar o corpo docente, auxiliares e demais profissionais;
m) Organização de turmas e agrupamentos de alunos;
n) Destinação de salas;
o) Horário das aulas;
p) Oferta de turnos;
q) Orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade.



Sistema FIEC
(85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

do **SENAI**, cujos exemplares se encontram, permanentemente, à disposição do(a) **ALUNO(A)** na secretaria e na biblioteca do **SENAI**, bem como no endereço eletrônico **www.senai-ce.org.br**, e cujas disposições integram o presente instrumento, para aplicação em relação aos casos omissos, bem como aos direitos e deveres do(a) **ALUNO(A)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente proibido a utilização pelo(a) **ALUNO(A)** e pela **CONTRATANTE** da logomarca, logotipo, nome ou imagem do **SENAI** em qualquer divulgação, publicação ou qualquer tipo de veiculação publicitária sem a expressa autorização por escrito da diretoria do **SENAI**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **SENAI**, livre de quaisquer ônus para com o(a) **ALUNO(A)**, poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em todos os meios de comunicação públicos ou privados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em nenhuma hipótese poderá a imagem do(a) **ALUNO(A)** ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

## CLÁUSULA QUARTA – DO INVESTIMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar a quantia de R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais) ao **SENAI** pelo serviço prestado referente ao segundo semestre do Curso, na seguinte condição: matrícula no valor de R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis) no Boleto bancário; e 06 parcelas sem juros no valor de R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais) cada, no Boleto Bancário, com vencimento no dia [Dia do vencimento] de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento por Boleto Bancário deve ser efetuado exclusivamente na rede bancária ou correspondentes credenciados, conforme instruções impressas no documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não comparecimento do(a) **ALUNO(A)** as atividades escolares não o exime a **CONTRATANTE** da responsabilidade de arcar com a quantia supracitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de parcelas pagas após o vencimento, as importâncias serão acrescidas de juros de mora 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, desde o vencimento da(s) parcela(s) até o efetivo pagamento do(s) débito(s) em atraso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Sob deliberação do **SENAI**, o investimento ora fixado poderá ser reajustado a cada semestre, de acordo



Sistema FIEC (85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

172

com a legislação aplicável. Na ausência de índice legalmente definido e autorizado, fica acordada que o respectivo reajuste será efetivado com base na variação dos custos inerentes a prestação do serviço, obedecendo às normas que disciplinam a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **SENAI** deverá comunicar ao(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** o novo valor da semestralidade até 30 (trinta) dias antes do início do período de matrículas para o semestre seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA**

6.1. Sendo o **atraso do pagamento superior a 30 (trinta) dias**, o **SENAI** fica autorizado a emitir contra a **CONTRATANTE** títulos extrajudiciais cabíveis à espécie, e efetuar a cobrança através dos meios admitidos na legislação, incluindo registro nos cadastros restritivos de crédito (Serasa, SPC e correspondentes).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de **atraso com o pagamento superior a 30 (trinta) dias** a **CONTRATANTE** deverá contatar o **SENAI** para negociação do débito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** declaram ter plena ciência do fato de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, não sendo inaplicável, no caso do presente Contrato, presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O abandono do curso por parte do(a) **ALUNO(A)**, sem a devida formalização (trancamento ou cancelamento), ocasionará a cobrança das mensalidades escolares de todo o período letivo correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRÍCULA, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE TURMA OU CANCELAMENTO**

7.1. O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** reconhecem que para efetivação de matrícula, aproveitamento de estudos, trancamento, transferência de turma ou cancelamento é indispensável a realização do preenchimento de solicitação formal, requerimento escrito, e encaminhá-la a secretaria do **SENAI**, observando-se, em quaisquer casos, os prazos e normas do **SENAI**, bem como os que aqui estão definidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando do **Requerimento de Matrícula**, o(a) **ALUNO(A)** pode solicitar aproveitamento de estudos apresentando os documentos pertinentes. O **SENAI** analisará o requerimento, deferindo ou não o pedido. Caso haja deferimento, o valor da Unidade Curricular será deduzido do valor total do curso e da semestralidade.



Sistema FIEC
(85) 4009 6300 | www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(a) **ALUNO(A)** que perder qualquer disciplina do Curso em que estiver matriculado, por quaisquer motivos, poderá cursá-la em outra Turma do mesmo Curso, desde que em dia com as obrigações, mediante pagamento do valor da Unidade Curricular isolada e de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso a disciplina perdida seja pré-requisito para continuidade em outras disciplinas ou do Curso, o **ALUNO(A)** ficará impedido de prosseguir a programação regular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O trancamento do curso poderá ser feito obedecendo às disposições do Regimento Interno do **SENAI** e se o(a) **ALUNO(A)**:
a) Tiver cursado pelo menos 20% (vinte por cento) da sua carga horária;
b) Estiver quite com a tesouraria e a biblioteca, apresentando o documento de nada consta dos dois setores na secretaria quando do pedido de trancamento;
c) Só poderá trancar o curso uma única vez, por um semestre.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(a) **ALUNO(A)** que não efetuar a reabertura de matrícula no prazo estipulado terá sua matrícula cancelada, com o ônus previsto no parágrafo sexto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É permitida a transferência entre turmas do mesmo Curso caso haja coincidência no cronograma de execução das atividades e, obedecendo às disposições do Regimento Interno do **SENAI.** O(a) **CONTRATANTE** pagará o valor referente a mensalidade da turma de destino do(a) **ALUNO(A)**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para realizar o cancelamento do curso o(a) **ALUNO(A)** deve estar quite com a tesouraria e a biblioteca, apresentando o documento de nada consta dos dois setores na secretaria quando do requerimento de cancelamento. Caso o(a) **ALUNO(A)** ou a **CONTRATANTE** solicitem o cancelamento da matrícula no curso/semestre, aplica-se as condições abaixo em razão de cada circunstância:
a) Sendo solicitado o cancelamento até 7 (sete) dias antes do início das aulas, haverá a retenção pelo **SENAI** de 20% (vinte por cento), a título de multa, sobre o valor pago a efeito de matrícula;
b) Sendo solicitado o cancelamento menos de 7 (dias) antes do início do curso/semestre, não haverá devolução do valor pago a efeito de matrícula;
c) Sendo solicitado o cancelamento após o início das aulas não haverá devolução de valores pagos como matrícula ou parcelas pagas por contraprestação de serviço. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a arcar com as mensalidades vencidas e sujeito ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do total de mensalidades a vencer do respectivo semestre letivo. A **CONTRATANTE** será isenta de arcar com os demais valores correspondentes as mensalidades não executadas do Curso.
d) Serão contabilizados para aplicação deste parágrafo, a data de início do curso até a data do requerimento apresentado pelo(a) **ALUNO(A)** ou a **CONTRANTANTE**, independente do(a) **ALUNO(A)** tê-lo(a) ou não frequentado as aulas neste período.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do(a) **ALUNO(A)**, ou diante de outra limitação legal impeditiva, o presente Contrato será cancelado por ato institucional de pleno



Sistema FIEC (85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

direito, devendo o cancelamento da matrícula irregular obedecer as condições do Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATANTE tenha efetuado a antecipação do valor total do curso**, ou de semestres seguintes ao que está sendo matriculado e/ou cursando haverá retenção pelo **SENAI** dos valores correspondentes nas condições descritas no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima e o valor restante devolvido nas seguintes circunstâncias:
a) A devolução de valores pagos será efetuada em conta-corrente da **CONTRATANTE** e, caso não possua, será emitido cheque em nome da mesma.
b) O prazo para ressarcimento será de até 30 dias após a solicitação.

**PARÁGRAFO NONO:** O presente Contrato também poderá ser rescindido pelo **SENAI** quando:
a) Comprovada transgressão disciplinar do(a) **ALUNO(A)**, ou outro motivo previsto nas normas da instituição, bem como do presente contrato;
b) Incompatibilidade ou desarmonia causados pelo(a) **ALUNO(A)** ou pela **CONTRATANTE**;
c) O(a) **ALUNO(A)** praticar ato e/ou ofensa aos bons costumes, ao dever de respeito para com o corpo docente, administrativo ou mesmo aos colegas estudantes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O **SENAI** não se responsabiliza pela manutenção da vaga do(a) **ALUNO(A)**, nas seguintes hipóteses:
a) Quando a matrícula não for requerida pelo(a) **ALUNO(A)** na data prefixada;
b) Pela falta de documentação hábil;
c) Pela inadimplência da **CONTRATANTE**;
d) Se constatado pelo **SENAI** qualquer tipo de fraude por parte do(a) **ALUNO(A)** no processo seletivo, avaliações ou na documentação apresentada no ato da matrícula.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CERTIFICAÇÃO

8.1. O recebimento do Certificado/Diploma e outras documentações escolares estão condicionados a critérios de frequência e notas, previamente informados pelo docente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega do Certificado/Diploma será feita para o **ALUNO(A)** após o término do Curso, mediante a apresentação da documentação exigida pelo **SENAI** e, ficará à disposição em no máximo 30 (trinta) dias contados partir da data de Requerimento formal realizado pelo(a) **ALUNO(A)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Declarações, segunda via de documentos escolares – incluindo Certificados – e outros documentos, deverão ser solicitados mediante o preenchimento de requerimento disponível na secretaria do **SENAI**, bem como mediante o pagamento de taxas pertinentes, conforme procedimento



Sistema FIEC (85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

próprio, que prevê prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o atendimento de tais solicitações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de segunda via de Certificado/Diploma, é necessária a apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O.) – emitido por Órgão Público competente –, que constate a perda ou extravio do referido Certificado/Diploma, por quaisquer que sejam os motivos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica ressalvado que o Certificado/Diploma de Conclusão do Curso somente será emitido caso o(a) **ALUNO(A)** tenha cumprido todas as obrigações pedagógicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Conforme as contingências físicas, sociais e econômicas, o **SENAI** poderá interromper, temporariamente, as aulas de qualquer Turma em andamento – pelo período que for necessário –, repondo-as em seguida. Enquanto perdurar a interrupção, serão também suspensas as cobranças de valores, permanecendo inalterado o valor total acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **SENAI** não se responsabiliza por furto, roubo, extravio ou perda de qualquer bem, objeto ou pertence do(a) **ALUNO(A)**, enquanto este estiver em seus estabelecimentos de ensino ou em outros locais em que ocorram atividades relativas à prestação de serviços educacionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** desde já autorizam a utilização dos dados cadastrais informados no ato da matrícula para envio de informações pertinentes ao presente contrato, similares ou complementares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** assumem total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste Contrato e no **Requerimento de Matrícula**, relativas à aptidão legal para matricular-se, obrigando-se a entregar no prazo estabelecido os documentos comprobatórios.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** assume, neste ato, toda a responsabilidade por prejuízos que o(a) **ALUNO(A)** vier a causar ao **SENAI** ou a terceiros, em decorrência de atos que acarretem danos pessoais, materiais ou morais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Todos os casos não previstos neste instrumento serão analisados pela Diretoria Regional do **SENAI**, ou por seu Representante Legal, que colocará o(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** a par de todas as decisões proferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



Sistema FIEC
(85) 4009 6300 www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Sobral, do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões, por ventura, originadas pelo presente Contrato, e não resolvidas de comum acordo entre as partes.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Sobral, 04 de Outubro de 2017

FRANCISCO SERGIO SIEBRA MOURA
Gerente da Unidade CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR do SENAI DR-CE

MATHEUS DE AZEVEDO MOTA
Aluno(a) ou Responsável Legal

VALTAMIR MARTINS
Gerente
BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Pela: **CONTRATANTE**
1) Fatima Fadiana Gonçalves Silva
Nome: Fatima Fadiana G. Silva
CPF: 956.685.273-87

Pelo: **SENAI**
2) _____
Nome: TIAGO VERISSIMO LIMA DO NASCIMENTO
CPF: 932 226 073-87



Sistema FIEC
(85) 4009 6300 www.sfiec.org.br

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi

Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Campo dos Velhos, Sobral/CE. CEP: 62030-230

177

Grendene®
Avenida Pimentel Gomes, 214 – Alto da Expectativa
CNPJ. 89.850.341/0001-60
(88) 3112-2999

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE,** serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o N° 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **GRENDENE S/A**, CNPJ n° 89.850.341/0001-60, de Educação Profissional e Técnica do curso de Operador de Injeção para Termoplástico (192h) no valor de R$ 52.502,64, conforme contrato 005/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, em 23 de janeiro de 2018.

Grendene S/A
André Luis Pinto
Gerente de Recursos Humanos

**André Luis Pinto – Gerente de RH**
**CPF 143.881.928-56**

**CONTRATO Nº 005/2017 – SENAI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATANTE GRENDENE S/A E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE,** serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimateia Monte e Silva, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu (sua) Gerente, **FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado(a) em Sobral – CE, inscrito no RG sob o nº 96031005424 – SSP – CE e CPF sob o nº 769.874.003-00 e, do outro lado, **GRENDENE S/A,** Inscrito no CNPJ sob o nº 89.850.341/0001-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, sediado na Av. Pimentel, 214, Bairro Alto da Brasília, CEP 62.040-125, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu gerente, Sr. **ANDRE LUIS PINTO**, Completo Responsável pela empresa supracitada, brasileiro, inscrito no CPF sob o 143.881.928-56 e no RG sob o nº 185800415 – SSP – SP, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Prestação de Serviços de Educação Profissional e Técnica,** nas modalidades: Iniciação, Aperfeiçoamento e Qualificação. Compreendendo 04 (quatro) turmas do curso Operador de Injeção para Termoplástico (192h) para turma de até 24 pessoas atendidas, cujas descrições e especificidades se fazem constar na(s) Proposta(s) Comercial(is) Nº 2568/2017, anexas a este instrumento, que serão parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

2.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

a) Orientar ao **SENAI** quanto às demandas, objeto da prestação de serviços ora contratados.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo **SENAI**, primando pela qualidade na sua execução e, comunicar o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

c) Solicitar ao **SENAI** orçamento para atendimento, sendo necessária a autorização da referida proposta comercial, antes do início da prestação do serviço;

d) Providenciar no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, os pagamentos devidos ao **SENAI;**

e) Fornecer ao **SENAI** todas as informações necessárias para completa execução dos serviços, inclusive documentos para atualização do cadastro da empresa e dos trabalhadores;

f) Prover o **SENAI** de condições físicas, equipamentos de apoio e material de consumo, para o perfeito exercício das atividades, quando especificados nas propostas comerciais;

g) Orientar os alunos a seguir as regras de controle de acesso, respeitar e cumprir as normas e regulamentos que dispõem sobre os direitos e deveres do aluno do **SENAI**, bem como a adequada utilização de equipamentos, instalações e de vestimentas;

h) Ressarcir os prejuízos correspondentes aos danos patrimoniais, ocasionados a qualquer bem do **SENAI,** comprovadamente causados pelos alunos indicados pela **CONTRATANTE** e/ou quaisquer danos morais ou patrimoniais causados a qualquer pessoa dentro das dependências do **SENAI**;

i) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e online, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do **SENAI**;

j) Fica proibido a utilização pelo **CONTRATANTE** de logomarca, logotipo, nome ou imagem do **SENAI** em qualquer divulgação, publicação ou qualquer tipo de veiculação sem a expressa autorização por escrito da diretoria do **SENAI.**

k) Indicar o aluno e cumprir os pré-requisitos exigidos para cada curso, de acordo com as especificações do **SENAI**;

l) Fornecer ao **SENAI**, antes do início do curso, a documentação de identificação do aluno e comprovação dos pré-requisitos para efetivação da matrícula;

m) Responsabilizar-se pelo envio da documentação correta de cada um dos alunos matriculados, no prazo estabelecido pelo **SENAI**;

2.2. Compete ao **SENAI:**

a) Utilizar profissionais capacitados, bem como técnicas e instalações adequadas, visando o estrito cumprimento do objeto desta avença, para atendimento dos padrões de mercado e dos interesses do **CONTRATANTE**;

b) São de exclusiva responsabilidade do **SENAI**: o planejamento e a prestação dos serviços educacionais; a organização administrativa; o programa do curso; a marcação e a realização de provas (quando necessárias) e as atividades pedagógicas relacionadas aos serviços de educação profissional prestado; a indicação dos critérios e das metas para aprovação do aluno; a emissão de certificado; a indicação e a seleção do corpo docente, auxiliares e demais profissionais; a organização de turmas e o agrupamento de alunos; a orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade.

c) Quando necessário também deverá fornecer o material didático, EPI's, os recursos materiais e audiovisuais necessários a execução do serviço, mediante especificação nas propostas comerciais;



Sistema FIEC
(85) 4009 6300 | www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi

d) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE,** a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços;

e) Encaminhar orçamento dos serviços para atendimento no **CONTRATANTE**, conforme cláusula segunda, item 2.1., letra c;

f) O **SENAI**, através do seu processo de pós-venda manterá contato com o **CONTRATANTE**, após a realização do serviço para conhecer o nível de satisfação e identificar oportunidades de melhoria;

g) Bloquear os atendimentos e autorizações futuros, solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso esteja com fatura pendente de pagamento a mais de 15 (quinze) dias;

h) Mediante autorização da **CONTRATANTE**, o **SENAI**, poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzí-la ou divulgá-la em todos os meios de comunicação públicos ou privados. Em nenhuma hipótese, poderá a imagem do **CONTRATANTE** ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

i) Fica reservado ao **SENAI** o direito de cancelar ou alterar a data de realização, início e término, caso não se verifique um número suficiente de matrículas para aqueles cursos previstos em sua programação trimestral, que é de conhecimento do **CONTRATANTE**, conforme disponibilização no site do **SENAI**, até a data prevista para o início, bem como em outras situações que impeçam seu pleno cumprimento, sem a aplicação de qualquer penalidade em decorrência desse fato. A **CONTRATANTE** será informada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o início da execução do serviço, através de e-mail, contato telefônico ou outra forma mais conveniente para o **SENAI**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os cursos executados exclusivamente sobre demanda do **CONTRATANTE** (turmas fechadas) poderão ser realizados em qualquer unidade do **SENAI**, bem como nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de Unidades Móveis ou deslocamento da equipe e equipamentos, conforme especificado nas propostas comerciais.
3.2. Os cursos que fazem parte da programação trimestral serão executados exclusivamente nas dependências da unidade do **SENAI** executora do serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário

4.1 Para turmas fechadas (exclusivas) para a **CONTRATANTE**, o **SENAI** emitirá Nota Fiscal e enviará para o e-mail informado pela **CONTRATANTE** no cadastro do cliente, entre os dias 1º e 15 de cada mês, após o início da prestação do serviço. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por boleto bancário entre os dias 1º e 15º de cada mês em 01 (uma) parcela de R$ 52.502,64 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o último dia do mês de faturamento.



Sistema FIEC
(85) 4009 6300 | www.sfiec.org.br
FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi

4.2. Para matrículas avulsas, realizadas de acordo com a programação trimestral, o **SENAI** emitirá Nota Fiscal após a efetivação da matrícula, e enviará para o e-mail informado pela **CONTRATANTE** no cadastro do cliente. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por depósito bancário na conta corrente do **SENAI** indicada na nota fiscal, até 15 dias após a data de faturamento.

4.3. Havendo atraso no pagamento, incidirá atualização monetária, incorrendo em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 3% (três) por cento ao mês, *pro rata die*.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá receber por mês mais de uma Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário pelos serviços realizados, caso os seus trabalhadores sejam atendidos em mais de um serviço ou também em mais uma unidade do **SENAI**.

4.5. A eventual devolução de valores, por parte do **SENAI**, em decorrência do cancelamento do serviço, conforme previsto no item 2.2, alínea "i", será processada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**. O prazo para ressarcimento será de até 30 dias após a solicitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO BLOQUEIO E PROTESTO

5.1. O não pagamento dos valores devidos ensejará o bloqueio da prestação de serviço, relacionadas as futuras matrículas, após o 15º dia de atraso. O **CONTRATANTE** será comunicado, através de e-mail ou por qualquer outro meio admitido em Direto, quanto à eventual fatura pendente e a possibilidade de bloqueio.

5.2. A pendência de pagamento do Depósito/Boleto Bancário/Nota Fiscal por mais de 30 (trinta) dias ensejará protesto.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência do atendimento, a **CONTRATANTE** deverá solicitar o cancelamento através de requerimento escrito, enviado por meio eletrônico ou presencial, que deverá ser entregue à **UNIDADE do SENAI EXECUTORA DO SERVIÇO** indicada na proposta comercial.

6.2. A desistência solicitada pela **CONTRATANTE**, para turmas fechadas (exclusivas), até 15 (quinze) dias antes do início da execução do serviço, não ensejará nenhuma multa rescisória.

6.3. A desistência solicitada pela **CONTRATANTE**, para turmas fechadas (exclusivas) com menos de 15 (quinze) dias de antecedência do início da execução do serviço, ensejará multa rescisória de 20% do valor da turma que está sendo cancelada, em decorrência de despesas administrativas já realizadas pelo **SENAI**.

6.4. A desistência solicitada pela **CONTRATANTE**, para matrículas avulsas, realizadas de acordo com a programação trimestral do **SENAI**, até 05 (cinco) dias antes do início da execução do serviço, não ensejará nenhuma multa rescisória.

6.5. A desistência solicitada pela **CONTRATANTE**, para matrículas avulsas, realizadas de acordo com a programação trimestral do **SENAI**, com menos de 05 (cinco) dias de antecedência do início da execução do

serviço, ensejará multa rescisória de 20% do valor das matrículas que estão sendo canceladas, em decorrência de despesas administrativas já realizadas pelo **SENAI**.

6.6. Caso a desistência solicitada pela **CONTRATANTE** ocorra após o início da execução do serviço para turmas fechadas (exclusivas) ou realizadas de acordo com a programação trimestral do **SENAI**, haverá cobrança de multa de 40% sobre o valor total do serviço contratado, em decorrência de despesas administrativas já realizadas pelo **SENAI**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços estarão atrelados a proposta comercial ou a divulgação trimestral dos cursos ofertados, dependendo do tipo de contratação efetivada, se para turmas fechadas ou matrículas avulsas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente instrumento será igual ao cronograma do curso contratado, contados a partir da assinatura do presente instrumento, e será prorrogado automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e os compromissos financeiros entre as partes, e, resolvido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas ou por outros motivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das Cláusulas do presente instrumento, ou, ainda, o uso de má-fé, dolo ou meio escuso, por uma das partes, que resulte em prejuízo para a outra, implicará àquela – nos termos do art. 389 do Código Civil –, a reparação pelas perdas e danos causados, acrescidos de juros e atualização monetária, segundo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e honorários advocatícios.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, a qualquer momento, de comum acordo, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Sobral, do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões, por ventura, originadas pelo presente Contrato, e não resolvidas de comum acordo entre as partes.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Sobral, 24 de julho de 2017

**FRANCISCO SERGIO SIEBRA MOURA**
Gerente da Unidade CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR do SENAI DR-CE

**ANDRÉ LUIS PINTO**
Gerente de Departamento de RH GRENDENE S/A

**TESTEMUNHAS**

Pelo: CONTRATANTE

1) _____
Nome: Ana Beatriz Mesquita Dias
CPF: 042451423-08

Pelo: SENAI

2) _____
Nome: Leticia de Sousa Freitas
CPF: 030.220.583-73

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

# DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários será organizando e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Serão os estabelecimentos industriais das modalidades de indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal para montagem e custeio das escolas de aprendizagem. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois mil réis, por operário e por mês.

§ 2º A arrecadação da contribuição de que trata este artigo será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo o produto posto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

§ 3º O produto da arrecadação feita em cada região do pais, deduzida a quota necessária às despesas de carater geral, será na mesma região aplicado.

Art. 5º Estarão isentos da contribuição referida no artigo anterior os estabelecimentos que, por sua própria conta, mantiverem aprendizagem, considerada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob o ponto de vista da montagem, da constituição do corpo docente e do regime escolar, adequada aos seus fins. (Vide Lei nº 6.297, de 1975)

Art. 6º A contribuirão dos estabelecimentos que tiverem mais de quinhentos operários será acrescida de vinte por cento. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários aplicará o produto da contribuição adicional referida neste artigo, em beneficio do ensino nesses mesmos estabelecimentos, quer criando bolsas de estudo a serem concedidas a operários, diplomados ou habilitados, e de excepcional valor, para aperfeiçoamento ou especialização profissional, quer promovendo a montagem de laboratórios que possam melhorar as suas condições técnicas e pedagógicas.

Art. 7º Os serviços de carater educativo, organizados e dirigidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, serão isentos de impostos federais.

135

Parágrafo único. Serão decretadas isenções estaduais e municipais, em benefício dos serviços de que trata o presente artigo.

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 9º A contribuição, de que trata o art. 4º deste decreto-lei, começará a ser cobrada, no corrente ano, a partir de 1 de abril.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à matéria do presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS
*Gustavo Capanema*
*Alexandre Marcondes Filho*

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1942

Vide altrerações:

(Vide Decreto-Lei 4.481, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.009, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.887, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 6.246, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 7.210, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 9.156, de 1946)
(Vide Decreto nº 31.546, de 1952)
(Vide Decreto nº 49.121-B, de 1960)
(Vide Decreto nº 50.888, de 1961)
(Vide Decreto nº 494, de 1962)
(Vide Decreto-Lei 151, de 1967)
(Vide Decreto nº 64.352, de 1969)
(Vide Decreto de 28 de abril de 1992)
(Vide Decreto de 3 de setembro de 1992)
(Vide Decreto nº 715, de 1992)

136